

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS  
As Comissões de: **JUSTIÇA E REDAÇÃO**

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
Dois Córregos, 30 de Novembro de 2020  
Presidente: *Maurício Prada*

Ofício nº 087/2020-P

**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em ÚNICA Discussão  
Em 03 DEZ 2020  
*Maurício Prada*  
**PRESIDENTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS



Dois Córregos, 30 de novembro de 2020.

DATA: 30/11/2020  
HORA: 09:21  
Projeto de Lei 87/2020

00929/2020



Senhor Presidente,

Ao Oficial Legislativo para processamento  
30/11/2020  
*Maurício Prada*

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR SUBVENÇÃO À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A exemplo do que aconteceu no exercício anterior em relação ao em curso, a apresentação do presente projeto de lei ainda no final deste ano visa possibilitar, consolidada a LO, a adoção das providências necessárias à formalização de ajuste com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos para o ano de 2021, o que depende de aprovação legislativa.

A instituição não tem como ficar sem repasse mensal, mesmo no início do ano, motivo pelo qual a formalização de parceria precisa ser adiantada, de forma a permitir que eventual repasse relativo ao mês de janeiro já possa ser efetivado, principalmente nesse momento em que permanecem as medidas de enfrentamento da pandemia da Covid-19.

Como é de conhecimento dessa E. Casa, a instituição beneficiária permanece administrada pelo município em processo de intervenção, seguindo a linha de saneamento financeiro, porém já com medidas eficazes de melhoria dos serviços prestados à população.

Ainda que tivesse havido suporte adicional de recursos ao longo deste ano, dos governos estadual e federal, para enfrentamento da pandemia da Covid-19, não se pode olvidar a excelência do trabalho que vem sendo empreendido.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS  
**AUTÓGRAFO ENVIADO**  
PELO OF. N.º 95/12020  
DE 03 DEZ 2020  
*Maurício Prada*  
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000  
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodc@conector.com.br



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Importante destacar aqui a gestão séria e profissional das duas representantes do município, responsáveis por conduzir o processo de intervenção, como também o empenho do quadro de colaboradores, de todos os segmentos, engajado no processo de melhoria e aprimoramento em curso na Santa Casa.

No que concerne a valores, estão mantidos para 2021 os 5 milhões de reais previstos para o ano em curso, de forma a possibilitar a continuidade do trabalho, respeitado o comeditamento orçamentário para o próximo ano, decorrente das dificuldades naturais que devem ser experimentadas pela administração pública no pós-pandemia.

Assim, tendo em vista a natureza do projeto, para que possa haver legislação autorizativa que possibilite a formalização do compromisso entre o Poder Público e a Instituição, pede-se a essa E. Casa que o analise em REGIME DE URGÊNCIA, em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor  
**MAURÍCIO GODOY PRADO**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
DOIS CÓRREGOS - SP.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 087, DE 2020.

(AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR SUBVENÇÃO À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS NO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir no exercício de 2021, a título de subvenção, à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob n° 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei n° 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, n° 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, a importância R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais).

**Art. 2°** Fica, ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos, autorizado a celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração e eventuais aditivos e alterações com a entidade relacionada no artigo anterior, tudo na forma e nos limites do estabelecido na Lei Federal n° 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2021, consoante alocações previstas no PPA e na LDO, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

